



PODER EXECUTIVO

CARLOS DE FRANÇA VILELA
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITO

GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR
SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE

CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

ROGÉRIO DE LIMA MONTEIRO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AIR DE ABREU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ERALDO NILTON DE CARVALHO
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

ANDRÉ PEREIRA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FÁBIO CRISTIANO DA SILVA
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

JULIO CESAR REZENDE DE ALMEIDA
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

LÍVIA GUEDES SIMÕES
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

LENINE RODRIGUES LEMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARCELO DE JESUS TEIXEIRA LESSA
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

ABÍLIO CARDOSO FARIA
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

ANDRÉ SOARES BIANCHE (Respondendo)
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

JOSE CARLOS LEAL NOGUEIRA
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

JOÃO PEDRO LEMOS (Respondendo)
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

JOÃO PEDRO LEMOS
SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO

ROGÉRIO LOPES BRANDI
SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LUIZ AUGUSTO DA SILVA MACEDO (Respondendo)
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

MARICEIA PELUZIO ARAGÃO GOMES (Respondendo)
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

DAVI BRASIL CAETANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

ELIAS JOSÉ DA CRUZ
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

ALLAN TAVARES PERFEITO
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

MARCELO DA SILVA FERNANDES
PREVIQUEIMADOS

CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
Atos do Secretário Municipal de Administração	2
Atos da Secretária Municipal de Saúde	4
Atos do Secretário Municipal de Assistência Social	4
Atos do Secretário Municipal de Urbanismo	5
Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS	5
Atos do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente	5
Atos do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa	6
Atos do Conselho Municipal de Saúde	6

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

MILTON CAMPOS ANTONIO
PRESIDENTE

ADRIANO MORIE
ALCINEI DUARTE DE OLIVEIRA
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
ANTONIO DE ALMEIDA
CARLOS ROBERTO DE MORAES
ELERSON LEANDRO ALVES
FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES
GETÚLIO DE MOURA
JACKSON PINTO DA SILVA
LUÍS CLAUDIO SERENO DE OLIVEIRA
MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA
NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
UBIRAJARA GOMES DA CRUZ
WILSON ESPIRIDÍO PIMENTA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 523 – Quinta - feira, 07 de Março de 2019 - Ano 03 - Página 2

Atos do Secretário Municipal de Administração

O Secretário Municipal de Administração, no gozo de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Licenças e afastamentos

Conceder licença inicial para tratamento de saúde aos servidores em conformidade com o art. 75 I, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA N.º 192/SEMAD/2019. RENIVALDO DA ROCHA PAES LEME, SEMED, gente Administrativo, mat. 4262/51, 30 (trinta) dias a contar de 22/02/2019 a 23/03/2019. Após este período o requerente deverá retornar ao trabalho. Processo: 0728/2019/05.

PORTARIA N.º 193/SEMAD/2019. ROSEMARY DOS SANTOS, SEMED, Professor II, mat. 11230/01, 15 (quinze) dias a contar de 19/02/2019 a 05/03/2019. Após este período o requerente deverá retornar ao trabalho. Processo: 0785/2019/05.

PORTARIA N.º 194/SEMAD/2019. EMANUELLE BAPTISTA DIOGENES, SEMAS, Assistente Social, mat. 12186/01, 30 (trinta) dias a contar de 14/02/2019 a 15/03/2019. Após este período o requerente deverá retornar ao trabalho. Processo: 0598/2019/09.

PORTARIA N.º 195/SEMAD/2019. RAQUEL DA SILVA MEIRELES DE ARAUJO, SEMUS, Coordenador de Centro de Saúde (comissionado), mat. 13094/01, 14 (quatorze) dias a contar de 14/02/2019 a 27/02/2019. Após este período o requerente deverá retornar ao trabalho. Processo: 0630/2019/06.

PORTARIA N.º 196/SEMAD/2019. CLAUDIA RIBEIRO MACIEL, SEMED, Professor II, mat. 11274/01, 10 (dez) dias a contar de 14/02/2019 a 23/02/2019. Após este período o requerente deverá retornar ao trabalho. Processo: 0631/2019/05.

PORTARIA N.º 197/SEMAD/2019. MARIANA DA SILVA TEIXEIRA CUNHA, SEMED, Professor II, mat. 11274/01, 05 (cinco) dias a contar de 18/02/2019 a 22/02/2019. Após este período o requerente deverá retornar ao trabalho. Processo: 0651/2019/05.

PORTARIA N.º 198/SEMAD/2019. ROSANE FERREIRA COTAS, SEMED, Professor II, mat. 5770/31, 06 (seis) dias a contar de 04/02/2019 a 09/02/2019. Após este período o requerente deverá retornar ao trabalho. Processo: 0631/2019/05.

PORTARIA N.º 199/SEMAD/2019. ETIENE GUIMARÃES PINHEIRO, SEMUS, Cuidador de Residência Terapêutica, mat. 12867/01, 30 (trinta) dias a contar de 26/12/2018 a 24/01/2019. Após este período o requerente deverá retornar a novo exame pericial. Processo: 0631/2019/05.

Prorrogar licença inicial para tratamento de saúde ao servidor em conformidade com o art. 75 I, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA N.º 200/SEMAD/2019. ETIENE GUIMARÃES PINHEIRO, SEMUS, Cuidador de Residência Terapêutica, mat. 12867/01, 30 (trinta) dias a contar de 25/01/2019 a 23/02/2019. Após este período o requerente deverá retornar ao trabalho. Processo: 0631/2019/05.

Conceder licença inicial para tratamento de saúde aos servidores em conformidade com o art. 75 I, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA N.º 201/SEMAD/2019. MARIANA FELGUEIRAS FARIA DE MACÊDO, SEMUSOP, Chefe da Divisão Administrativa (comissionado), mat. 13457/01, 10 (dez) dias a contar de 20/02/2019 a 01/03/2019. Após este período o requerente deverá retornar ao trabalho. Processo: 0623/2019/29.

PORTARIA N.º 202/SEMAD/2019. MARIA ISABEL PEREIRA, SEMED, A.S.G., mat. 4452/01, 14 (quatorze) dias a contar de 14/02/2019 a 27/02/2019. Após este período o requerente deverá retornar ao trabalho. Processo: 0617/2019/05.

PORTARIA N.º 203/SEMAD/2019. NATÁLIA AMANDA DA SILVA, SEMUS, Agente Comunitário de Saúde, mat. 12795/01, 30 (trinta) dias a contar de 27/12/2018 a 26/01/2019. Após este período o requerente deverá retornar a novo exame pericial. Processo: 5762/2018/06.

Prorrogar licença inicial para tratamento de saúde à servidora em conformidade com o art. 75 I, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA N.º 204/SEMAD/2019. NATÁLIA AMANDA DA SILVA, SEMUS, Agente Comunitário de Saúde, mat. 12795/01, 30 (trinta) dias a contar de 26/01/2019 a 24/02/2019. Após este período o requerente deverá retornar a novo exame pericial. Processo: 5762/2018/06.

PORTARIA N.º 205/SEMAD/2019. NATÁLIA AMANDA DA SILVA, SEMUS, Agente Comunitário de Saúde, mat. 12795/01, 30 (trinta) dias a contar de 25/02/2019 a 27/02/2019. Após este período o requerente deverá retornar ao trabalho. Processo: 5762/2018/06.

Conceder licença inicial para tratamento de saúde aos servidores em conformidade com o art. 75 I, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA N.º 206/SEMAD/2019. JACQUELINE LIMA GARCIA, SEMED, Professor I, mat. 11553/01, 30 (trinta) dias a contar de 01/09/2018 a 30/09/2018. Após este período o requerente deverá retornar a novo exame pericial. Processo: 3975/2018/05.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 523 – Quinta - feira, 07 de Março de 2019 - Ano 03 - Página 3

Prorrogar licença inicial para tratamento de saúde ao servidor em conformidade com o art. 75 I, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA N.º 207/SEMAD/2019. JACQUELINE LIMA GARCIA, SEMED, Professor I, mat. 11553/01, 90 (noventa) dias a contar de 01/10/2018 a 29/12/2018. Após este período o requerente deverá retornar a novo exame pericial. Processo: 3975/2018/05.

PORTARIA N.º 208/SEMAD/2019. JACQUELINE LIMA GARCIA, SEMED, Professor I, mat. 11553/01, 30 (trinta) dias a contar de 30/12/2018 a 28/01/2019. Após este período o requerente deverá retornar a novo exame pericial. Processo: 3975/2018/05.

PORTARIA N.º 209/SEMAD/2019. JACQUELINE LIMA GARCIA, SEMED, Professor I, mat. 11553/01, 18 (dezoito) dias a contar de 29/01/2019 a 15/02/2019. Após este período o requerente deverá retornar ao trabalho READAPTADO. Processo: 3975/2018/05.

READAPTAÇÃO

Conceder Readaptação à servidora em conformidade com o art. 23, Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA N.º 210/SEMAD/2019. JACQUELINE LIMA BARCIA, SEMED, Professor I, mat. 11553/01, estando sujeito às seguintes limitações:

- Não deverá exercer atividades em regência de turma.

No período de 01 (um) ano à contar de 18/02/2019, a limitação será mantida até 17/02/2020. Antes do término, a servidora deverá dirigir-se à Divisão de Perícia Médica para agendamento de reavaliação por junta médica. Processo: 2975/2018/05.

Renovação Readaptação à servidora em conformidade com o art. 23, Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA N.º 211/SEMAD/2019. SIMONE DOS SANTOS, SEMED, A.S.G., mat. 4398/21, estando sujeito às seguintes limitações:

- Não deverá exercer atividades que tenham contato direto com alergenicos (produtos químicos com cheiro forte, poeira, mofo).

No período de 01 (um) ano à contar de 02/02/2019, a limitação será mantida até 01/02/2020. Antes do término, a servidora deverá dirigir-se à Divisão de Perícia Médica para agendamento de reavaliação por junta médica. Processo: 00199/2016/05.

Renovação Readaptação à servidora em conformidade com o art. 23, Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA N.º 212/SEMAD/2019. NEY CARVALHO E SILVA, SEMED, Professor II, mat. 3622/61, estando sujeito às seguintes limitações:

- Não deverá exercer atividades em regência de turma.

No período de 01 (um) ano à contar de 01/02/2019, a limitação será mantida até 31/01/2020. Antes do término, a servidora deverá dirigir-se à Divisão de Perícia Médica para agendamento de reavaliação por junta médica. Processo: 0412/2012/05.

Licença Maternidade

Conceder licença maternidade às servidoras em conformidade com o art. 94 § 6º, Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da perícia médica:

PORTARIA N.º 213/SEMAD/2019. TAMIRES MOREIRA DA ROCHA, SEMED Professor II, matrícula 11243/01, 120 (cento e vinte) dias a contar de 18/02/2019 a 17/06/2019. Após o servidor deverá requerer prorrogação de licença maternidade. Processo: 0627/2019/05.

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Prorrogar redução de 50% de carga horária a servidora com filho portador de necessidades especiais em conformidade com o art. 1º da Lei 734 de 13 de setembro de 2005 e com base no resultado da perícia médica.

PORTARIA N.º 214/SEMAD/2018. MARIA DA GLORIA ALVES DE ARAUJO, Professor II, SEMED mat. 742/01. Tendo validade por 03 (três) anos a contar de 13/02/2019, a redução da servidora será mantida até 01/02/2022. Antes do término, a servidora deverá dirigir-se à Divisão da Perícia Médica para agendamento de reavaliação por Junta Médica. Processo: 7520/2011/05.

Prorrogação de Licença Maternidade

Conceder prorrogação para licença maternidade à servidora em conformidade com o art. 94 § 4º, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA N.º 215/SEMAD/2019. AMANDA PINHO NUNES DA SILVA, Psicólogo, SEMAS, mat. 12288/01, 30 (trinta) dias a contar de 15/12/2018 a 13/01/2019, após este período a servidora deverá retornar a novo exame pericial. Processo: 3636/2018/09.

Prorrogar licença maternidade à servidora em conformidade com o art. 94 § 4º, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 523 – Quinta - feira, 07 de Março de 2019 - Ano 03 - Página 4

PORTARIA N.º 216/SEMAD/2019. AMANDA PINHO NUNES DA SILVA, Psicólogo, SEMAS, mat. 12288/01, 30 (trinta) dias a contar de 14/01/2018 a 12/02/2019, após este período a servidora deverá retornar a novo exame pericial. Processo: 3636/2018/09.

PORTARIA N.º 217/SEMAD/2019. AMANDA PINHO NUNES DA SILVA, Psicólogo, SEMAS, mat. 12288/01, 30 (trinta) dias a contar de 13/02/2018 a 14/03/2019, após este período a servidora deverá retornar ao trabalho. Processo: 3636/2018/09.

Conceder prorrogação para licença maternidade à servidora em conformidade com o art. 94 § 4º, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA N.º 218/SEMAD/2019. ALINE CRISTINA DA SILVA NEVES, Professor II, SEMED, mat. 11703/01, 30 (trinta) dias a contar de 09/12/2018 a 07/01/2019, após este período a servidora deverá retornar a novo exame pericial. Processo: 3635/2018/05.

Prorrogar licença maternidade à servidora em conformidade com o art. 94 § 4º, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA N.º 219/SEMAD/2019. ALINE CRISTINA DA SILVA NEVES, Professor II, SEMED, mat. 11703/01, 30 (trinta) dias a contar de 08/01/2018 a 06/02/2019, após este período a servidora deverá retornar a novo exame pericial. Processo: 3635/2018/05.

PORTARIA N.º 220/SEMAD/2019. ALINE CRISTINA DA SILVA NEVES, Professor II, SEMED, mat. 11703/01, 30 (trinta) dias a contar de 07/02/2018 a 08/03/2019, após este período a servidora deverá retornar ao trabalho. Processo: 3635/2018/05.

ERRATA

Publicado no D.O.Q n.º 504, de 05/02/2019

Onde se lê: PORTARIA N.º 099/SEMAD/2019. VERONICA VIANA DE SIQUEIRA SA, SEMUS, Aux. de Serviços Gerais Limpeza, mat. 4153/01, 30 (trinta) dias a contar de 30/11/2018 a 29/11/2018. Após este período o requerente deverá retornar a novo exame pericial. 5479/2018/06

Leia-se: PORTARIA N.º 099/SEMAD/2019. VERONICA VIANA DE SIQUEIRA SA, SEMUS, Aux. de Serviços Gerais Limpeza, mat. 4153/01, 30 (trinta) dias a contar de 30/11/2018 a 29/12/2018. Após este período o requerente deverá retornar a novo exame pericial. 5479/2018/06

ANDRÉ PEREIRA BAHIA

Secretário Municipal de Administração

Atos da Secretária Municipal de Saúde

Processo n.º 13.1253/18. Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 723/729 e parecer da Controladoria Geral do Município às fls. 730/731, **AUTORIZO** a ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 05/2018 referente ao pregão nº 13/2018, Processo nº 1519/2018/03 referente à aquisição de materiais de expediente, limpeza e consumo em geral pelo período de 12 meses. **HOMOLOGO** a despesa para aquisição de materiais de expediente, limpeza e consumo em geral pelo período de 12 meses no valor total de **R\$ 1.294.227,33** (um milhão duzentos e noventa e quatro mil duzentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos) referente a 1ª utilização do SRP do Pregão nº 13/2018 e **ADJUDICO** em favor das sociedades empresárias: **JS COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELLI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.283.011/0001-91, com o item material de expediente no valor de **R\$ 160.565,40** (cento e sessenta mil quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos) e material de limpeza e consumo no valor de **R\$ 522.171,50** (quinhentos e vinte e dois mil cento e setenta e um reais e cinquenta centavos), perfazendo o total de **R\$ 682.736,90** (seiscentos e oitenta e dois mil setecentos e trinta e seis reais e noventa centavos), **GLOBAL SUPPLIES COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELLI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.217.650/0001-40, com o item material de expediente no valor de **R\$ 139.866,70** (cento e trinta e nove mil oitocentos e sessenta e seis reais e setenta centavos) e material de limpeza e consumo no valor de **R\$ 279.017,20** (duzentos e setenta e nove mil dezessete reais e vinte centavos) perfazendo o total de **R\$ 418.883,90** (quatrocentos e dezoito mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa centavos) e **EMPRESA BAZAR IRMÃOS MENDES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.004.598/0001-15 com o item material de expediente no valor de **R\$ 189.344,00** (cento e oitenta e nove mil trezentos e quarenta e quatro reais) e material de limpeza e consumo no valor de **R\$ 3.262,53** (três mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos), perfazendo o total de **R\$ 192.606,53** (cento e noventa e dois mil seiscentos e seis reais e cinquenta e três centavos), conforme tabela de controle e utilização da Ata de Registro de Preços em fls. 525/546.

LÍVIA GUEDES SIMÕES

Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Atos do Secretário Municipal de Assistência Social

Processo n.º 3088/2015/03. Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município – PGM, às fls. 246/248, e parecer da Controladoria Geral do Município – CGM, às fls. 250/251, **AUTORIZO** na forma da Lei a locação do imóvel situado à Rua Henrique, n.º 07, Quadra C, São Jorge, Queimados/RJ, pelo período de 22 (vinte e dois) meses, com início na data do contrato, destinado exclusivamente às instalações do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS São Jorge, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. **AUTORIZO** a celebração do contrato com o locador, CASA DE CARIDADE PADRE JOSÉ DE ANCHIETA, inscrito no CNPJ sob o nº. 30.617.286/0001-10, neste ato representada por seu Presidente Sr.º FELIPE ALVES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº.º 102.257.547-38, no valor mensal de R\$ 1.532,42 (Um mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos), nos termos do art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 523 – Quinta - feira, 07 de Março de 2019 - Ano 03 - Página 5

Processo n.º 5381/2018/09. Com base na autorização do Prefeito as fls. 39, certificação do Departamento de Compras pela pesquisa de preços e sua respectiva vantajosidade as fls. 114/127, **ADJUDICO** o objeto licitado e **HOMOLOGO** a despesa no valor total de R\$ 1.509.263,52 (um milhão quinhentos e nove mil duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos) em face da empresa vencedora do certame **CONSERV IGUAÇU PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA EPP, CNPJ nº 08.588.780/0001-07** para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação e sanificação (higienização), copeiragem, recepção, vigilância desarmada, condução de veículos e cocção de alimentos para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social pelo período de 12 (doze) meses com início em 12 de março de 2019 e término em 11 de março de 2020.

ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Atos do Secretário Municipal de Urbanismo

O Subsecretário Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Portaria n.º 013/SEMUR/2019. Tornar pública a emissão, em 18/01/2019, do HABITE-SE Nº 005/2019, de Unidades Habitacionais, totalizando 321,82m² de área construída, emitido através do processo de nº 3210/2018/10 em que é requerente **RENOVA VENDAS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, de acordo com a planta arquivada sob o nº 100/18, situada a Rua José Firmino, lote 07, quadra 35 – Loteamento Vila Camarim – Bairro do Carmo, Queimados – RJ.

Portaria n.º 014/SEMUR/2019. Tornar pública a emissão, em 01/02/2019, da CERTIDÃO DE EDIFICAÇÃO Nº 016/2019, de Edificação Residencial, totalizando 79,51m² de área total construída, emitido através do processo de nº 0290/2018/10 em que é requerente **JÚLIO CESAR CORREA MONTEIRO**, de acordo com a planta arquivada sob o nº 09/19, situada a Rua Aquidauana, lote 138 – Loteamento Vila São Roque – Queimados – RJ.

Portaria n.º 015/SEMUR/2019. Tornar pública a emissão, em 22/02/2019, do ALVARÁ DE LICEÇA Nº 003/2019, para construção de edificação residencial, totalizando 689,04m² de área total construída, emitido através do processo de nº 0684/2019/10 em que é requerente **Williamberg de Jesus Guimarães**, de acordo com a planta arquivada sob o nº 13/19, situada a Rua Maria Cândida, nº 30 – Loteamento Nossa Senhora das Graças – Bairro Centro, Queimados – RJ.

ANDRÉ SOARES BIANCHE
Subsecretário Municipal de Urbanismo

Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 1348/2017,

RESOLVE:

Portaria n.º 030/19. Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais e paridade à servidora **Clotilde Klem Dias**, tendo em vista o que consta no processo nº. 0033/2019/15, com fundamento no **artigo 6º da EC 41/2003 (Regra de Transição)**, matrícula nº. 2539/91 ocupante do cargo de Agente Administrativo, ADM 8, nível M, lotada na SEMED - Secretaria Municipal de Educação, a contar da data desta publicação, com os seguintes proventos.

Vencimento atribuído ao cargo de Agente Administrativo, ADM 8, nível M art. 2º, § 9º da Lei 299/98.....	R\$ 4.009,08
Gratificação por tempo de serviço, 35%, art. 24, §4º da LOM.....	R\$ 1.403,18
Parcela incorporada Lei nº. 1060/11.....	R\$ 1.111,18
Total dos proventos de aposentadoria:	R\$ 6.523,44

MARCELO DA SILVA FERNANDES
Diretor-Presidente PREVIQUEIMADOS

Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONVOCAÇÃO – REUNIÃO ORDINÁRIA

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Queimados no uso de suas atribuições conforme Lei 1152/13 e Regimento Interno **CONVOCA** todos os Conselheiros Governamentais e não Governamentais para Reunião Extraordinária que será realizada no dia **11 de Março de 2019 às 9:30h**, na Sede dos Conselhos, sito a Rua Eugênio Castanheira, 176, Centro, Queimados – RJ, com a pauta:

1. Leitura e aprovação da Ata anterior – Reunião Ordinária – 10/12/2018
2. Eleição CMDCA
3. Eleição Conselho Tutelar
4. Ofícios
5. Informes

Maria das Dores Lima
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 523 – Quinta - feira, 07 de Março de 2019 - Ano 03 - Página 6

Atos do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

A Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e Regimento Interno,

RESOLVE:

Resolução Nº 002/COMDEPI/2019. CONVOCAR para reunião **ORDINÁRIA** dia **12 de março de 2019, às 09:30 horas** nas dependências do CELTI – Centro de Esporte e Lazer da Terceira Idade – Avenida Maracanã S/Nº - Bairro Pacaembu – Queimados. Com a seguinte pauta:

1. Leitura da Ata anterior;
2. Comissão de Organização da Conferência;
3. Aprovação de Novas Atividades no CELTI;
4. Agenda de Eventos;
5. Ofícios;
6. Informes.

Maricéia Peluzio Aragão Gomes

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

Atos do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº141/COMSAQ/2019

Dispõe sobre o Regimento Interno da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Queimados.

O Conselho Municipal de Saúde de Queimados, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis, nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, nº8.142 de 27 de dezembro de 1990, e nº 1.331, de 09 de Novembro de 2016 em Reunião Ordinária realizada em 28/02/2019, na sede do Conselho Municipal de Saúde de Queimados, Av. Vereador Marinho Hemetério de Oliveira nº1. 170 Centro - Queimados - RJ, com base na decisão da Plenária: Aprovar o Regimento da 9ª Conferência Nacional de Saúde (=3x3), que tem por tema “Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”.

Regimento Interno

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Queimados (=3x3), por deliberação do Conselho Municipal de Saúde em Reunião Ordinária do dia 31 de Janeiro de 2019 homologada pelo ato decreto nº 2362/19 publicado no DOQ de 15 de Fevereiro de 2019, tem por objetivos:

- I - Debater o tema da Conferência com enfoque na saúde como direito e na consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);
- II – Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;
- III – Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
- IV – Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade Queimadense acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;
- V – Fortalecer a participação do controle social no SUS, com ampla representação da sociedade na etapa municipal;
- VI – Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e dos Planos Municipais, no contexto dos 30 anos do SUS;
- VII – Aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais, bem como da necessidade da democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde.

CAPÍTULO II

DO TEMA

Art. 2º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Queimados (=3x3), em virtude da referência celebratória aos 25 anos do Controle Social do Município de Queimados, tem como tema: “Democracia e Saúde: Saúde como Direito, Consolidação dos Princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e Financiamento do SUS”.

- I - Saúde como Direito;
- II- Consolidação dos Princípios do Sistema Único de Saúde (SUS);
- III - Financiamento do Sistema Único de Saúde (SUS).

SEÇÃO I

Art. 3º - Da abertura dispõe:

- I - Mesa Solene;
- II - Mesa dos Palestrantes.

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS

Art. 4º As Atividades Preparatórias possuem caráter formativo é integrada pelos seguintes documentos e processos:

- I - Relatório final das 8 Conferências Municipal de Saúde;
- II - Relatório final das 2 Conferências de Saúde Mental;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 523 – Quinta - feira, 07 de Março de 2019 - Ano 03 - Página 7

- III - Relatório final das 2 Conferências Municipais de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
- IV - Relatório final da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde;
- V - Relatório final da 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres;
- VI - 1ª Conferência Regional de DST/ AIDS;
- VII - 2ª Conferência Regional em Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
- VIII - 1ª Conferência Regional de Saúde Ambiental;
- IX - 3 Conferências livres temáticas: Saúde do Trabalhador, Vigilância em Saúde e Saúde da Mulher;
- X - Congresso da Associação Brasileira de Saúde Coletiva (ABRASCO);
- XI - 1ª Plenária Regional em Defesa do SUS;
- XII - 1ª Conferência da Macrorregional de Saúde do Trabalhador.

CAPÍTULO IV DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 5º - São instâncias deliberativas da 9ª Conferência Municipal de Saúde:

- I. Grupos de Trabalho;
- II. Homologação da eleição do Conselho Municipal de saúde;
- III. Plenária Final.

§ 1º Os Grupos de Trabalho serão divididos da seguinte forma:

- a) Os Grupos de Trabalho (GT's) serão compostos por delegados, convidados e observadores presentes com a assinatura constante na lista de presença, tendo direito a voz e direito a voto apenas os delegados;
- b) Os componentes do grupo deverão escolher um coordenador para dirigir os trabalhos, garantindo o debate democrático no mesmo, e um relator, que deverá preparar Relatório do GT para encaminhar à Comissão de Redação;
- c) As propostas que obtiverem 50% mais um no GT, serão encaminhadas para homologação pela Plenária Final;

§2º - A eleição dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde do município de Queimados será feita da seguinte forma:

§3º - O Conselho será formado conforme paridade (tripartite) especificada na Lei Municipal 1.331 de 09 de Novembro de 2016;

§4º - A participação de órgãos, entidades e movimentos sociais terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde. De acordo com as especificidades locais, aplicando o princípio da paridade, serão contempladas, dentre outras, as seguintes representações:

- a) Associações de pessoas com patologias;
- b) movimentos sociais e populares, organizados (movimento negro, LGBT...);
- c) Organizações não governamentais (ONGs)
- d) entidades de aposentados e pensionistas;
- e) entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
- f) associações de moradores;
- g) entidades ambientalistas;
- h) organizações religiosas;
- i) trabalhadores da área de saúde: associações, confederações, conselhos de profissões regulamentadas, federações e sindicatos, obedecendo as instâncias federativas;
- j) movimentos organizados de mulheres, em saúde
- k) associações de pessoas com deficiências;
- l) entidades dos prestadores de serviço de saúde;
- m) "governo."

SEÇÃO II

Art. 6º - Quanto à composição dispõe:

I. O Conselho Municipal de Saúde é composto de forma tripartite e paritária com 50% representantes de Usuários (com atuação e CNPJ do Município de Queimados, salvo as com atuação), 25% trabalhadores de Saúde, 25% de Gestor, seguindo recomendação da Resolução 453 de 12 de junho de 2012.

II. Cada segmento fará sua eleição na conferência sem interferência dos demais segmentos, o resultado será homologado pelo Plenário da Conferência;

III. Após a eleição as instituições eleitas terão o prazo máximo de dez dias úteis para a entrega dos seguintes documentos: Ofício de representante e seu respectivo suplente, CNPJ, e ata de eleição de diretoria devidamente registrada.

IV. Não poderão ter acento no Conselho Municipal de Saúde, entidades que receberam subsídio Municipal, Estadual ou Federal e que não tenham suas contas aprovadas.

a) **Fica vedada** a participação de conselheiro ao pleno que deixa de comparecer a 3(três)reuniões consecutivas ou 5(cinco) intercaladas no período de um ano civil, entendendo-se por reuniões, as ordinárias e as extraordinárias.

b) As Instituições que tenham no mínimo 2 (dois) anos de exercício e no caso de perda do assento e de seu representante por motivo de faltas, ficará **impedido de pleitear**.

V. Os delegados da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Queimados, aptos a participar, deverão obedecer ao disposto no §4º da Lei 8.142, de 28/12/1990: "§4º - A representação no Conselho de Saúde e Conferências será paritária" obedecendo ao disposto na Resolução 453 de 12 de junho de 2012.

VI. Os conselheiros municipais de saúde em exercício de seu mandato no termos da lei 1331/16, serão delegados natos a participarem da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Queimados.

VII. Somente serão aceitas propostas de Moções para discussão e aprovação da Plenária, com um mínimo de 20% de assinaturas dos Delegados da Conferência;

VIII. Os casos omissos provenientes deste Regimento serão resolvidos consensualmente pela Comissão Organizadora, ou, em caso contrário, pela Plenária do Conselho Municipal de Saúde, que estará em reunião permanente durante todo o tempo de realização da Conferência, conforme determina o inciso XVIII da Quinta Diretriz da Resolução do Conselho Nacional de Saúde e em caso de não conseguir eleger o Conselho Municipal de Saúde de acordo com a paridade seguindo o disposto na Resolução 453 de 12 de junho de 2012.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 523 – Quinta - feira, 07 de Março de 2019 - Ano 03 - Página 8

Art.7º – A 9ª Conferência Municipal de Saúde contará com uma Comissão Organizadora para a organização e o desenvolvimento de suas atividades que será composta por 10 (dez) integrantes do Conselho Municipal de Saúde, e, assim distribuída:

- 04 usuários;
- 03 profissionais de saúde;
- 03 gestores/prestadores de serviços de saúde;

CAPÍTULO VI
ESTRUTURA DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art.8º - A Comissão Organizadora definirá para o desenvolvimento de suas ações a seguinte estrutura;

- I. Comissão de Comunicação, mobilização e relatoria;
- II. Comissão Orçamentos e finanças;
- III. Comissão Organizadora.

§ 1º - A Comissão Organizadora será Presidida pelo Presidente em exercício do Conselho Municipal de Saúde;

§ 2º - O Relator Geral e o Relator Adjunto serão indicados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde ou/e Comissão organizadora.

§ 3º - O Coordenador de Comunicação, Mobilização e Relatoria será indicado entre os integrantes da Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde;

§4º - A Comissão Organizadora poderá indicar pessoas e/ou representantes de entidades com contribuição significativa na área de saúde, para integrarem às Comissões como apoiadores e colaborarem com as coordenações.

CAPÍTULO VII
DA METODOLOGIA

Art.9º - O relatório da Conferência Municipal de Saúde deverá ser apresentado e encaminhado para a publicação em DOQ , no prazo de 07 (sete) dias.

Parágrafo único - Nos Relatórios das Conferências Municipais de Saúde deverão conter a listagem nominal dos delegados, observadores e convidados.

CAPÍTULO VIII
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 10º - A Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde tem as seguintes atribuições:

- I. Realizar-se a 9ª Conferência Municipal de Saúde, atendendo às deliberações do Conselho Municipal de Saúde e da Secretária de Municipal de Saúde;
- II. Propor ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde:

a) A metodologia de realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde e da consolidação do relatório da conferência municipal.

b) Os nomes dos palestrantes da mesa;

c) Os critérios para participação e a definição dos convidados municipais, estaduais e nacionais;

d) A elaboração do roteiro de orientação para os palestrantes das mesas;

e) O número de delegados da Conferência Municipal e sua distribuição por delegados e convidados;

III. Acompanhar a disponibilidade e organização da infraestrutura, inclusive, do orçamento da 9ª Conferência Municipal de Saúde;

IV. Apresentar ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde e a Secretária de Municipal de Saúde a prestação de contas da 9ª Conferência Municipal de Saúde;

V. Encaminhar o Relatório Final da 9ª Conferência Municipal de Saúde ao Conselho Municipal de Saúde e ao Secretário de Municipal de Saúde;

VI. Realizar o julgamento dos recursos relativos ao credenciamento de delegados;

VII. Discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes, a 9ª Conferência Municipal de Saúde, não previstas nos itens anteriores, submetendo-as ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde, quando não houver consenso na Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 11º – A Comissão Organizadora:

I. Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;

II. Coordenar as reuniões e as atividades da Comissão Organizadora;

III. Submeter à aprovação aos membros da Comissão Organizadora bem como as propostas e os encaminhamentos;

IV. Supervisionar todo o processo de organização da 9ª Conferência Municipal de Saúde.

V. Propor condições de infraestrutura necessárias à realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde, referentes: ao local, equipamentos e instalações, audiovisuais, reprografia, comunicações, hospedagem, transporte, alimentação e outras;

VI. Avaliar a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde.

VII. Organizar e manter arquivo dos documentos recebidos e cópias dos documentos encaminhados em função da realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde;

VIII. Encaminhar os documentos produzidos pela Conferência Municipal de Saúde para providências.

IX. Fazer ata da Conferência para publicação em DOQ.

Art. 12º – Ao Relator Geral cabe:

I. Coordenar a Comissão Relatora;

II. Estimular o encaminhamento, em tempo hábil, dos relatórios da 9ª Conferência Municipal de Saúde à Comissão Organizadora;

III. Coordenar o processo de trabalho dos relatores dos Grupos de Trabalhos;

IV. Consolidar os Relatórios da Conferência Municipal;

V. Coordenar a elaboração dos consolidados dos grupos de trabalho;

VI. Coordenar a elaboração e a organização das moções, aprovadas na Plenária Final, no Relatório Final da 9ª Conferência Municipal de Saúde;

VII. Coordenar a elaboração do Relatório Final da 9ª Conferência Municipal de Saúde a ser apresentado ao Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. O Relator Geral será substituído, em seus impedimentos eventuais, pelo Relator Adjunto.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 523 – Quinta - feira, 07 de Março de 2019 - Ano 03 - Página 9

Art. 13º - Ao relator adjunto caberá auxiliar ao Relator Geral e substituir na sua ausência.

Art. 14º – A Comissão de Comunicação, Mobilização e Relatoria cabe:

- I. Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 9ª Conferência Municipal de Saúde;
- II. Promover a divulgação do Regimento Interno da 9ª Conferência Municipal de Saúde;
- III. Orientar as atividades de Comunicação Social da 9ª Conferência Municipal de Saúde;
- IV. Promover a divulgação adequada da 9ª Conferência Municipal de Saúde;
- V. Estimular a organização da 9ª Conferência Municipal de Saúde;
- VI. Mobilizar e estimular a participação paritária dos usuários em relação ao conjunto dos delegados em todas as Etapas da 9ª Conferência Municipal de Saúde;
- VII. Mobilizar e estimular a participação paritária dos trabalhadores de saúde em relação à soma dos delegados gestores e prestadores de serviços de saúde;
- VIII. Fortalecer e facilitar o intercâmbio entre instituições do Município, e assim incentivar a troca de experiências positivas sobre o alcance do tema da 9ª Conferência Municipal de Saúde.
- IX - Encaminhar o convite da 9ª Conferência Municipal de Saúde a todas as instituições organizadas do Município.

Art. 15º – Comissão de Orçamento e Finança cabe:

- I - Encaminhar processos administrativos com prestação de contas à Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde;
- II - Elaborar o orçamento e providenciar as suplementações necessárias, assim como propor a infraestrutura da 9ª Conferência Municipal de Saúde;

Art. 16º – Comissão Organizadora cabe:

- I. Implementar as Deliberações da Comissão Organizadora;
- II. Estimular e apoiar a 9ª Conferência Municipal de Saúde nos seus aspectos preparatórios;
- III. Convocar técnicos dos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde para auxiliá-lo, em caráter temporário ou permanente, no exercício das suas atribuições, com a aprovação da Comissão Organizadora;
- IV – Analisar e dar parecer aos documentos para inscrições de delegados e suplentes; como também das instituições que desejam pretear assento no COMSAQ.
- V – Elabora minuta do regimento interno da conferência
- VI – Elaborar fichas de inscrições para delegados, convidados e observadores

CAPÍTULO IX
DOS PARTICIPANTES

Art. 17º - Participarão da 9ª Conferência Municipal de Saúde, conselheiros de saúde, representantes do governo municipal e representações de trabalhadores de saúde, Associações de Trabalhadores, Entidades, Instituições e Conselhos de classe, Prestadores de Serviços Públicos Privados e Filantrópicos, Fóruns, Movimentos, Entidades e instituições de usuários, com abrangência municipal.

§1º - Nos termos do § 4º do art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a representação dos usuários em todas as Etapas da 9ª Conferência Municipal de Saúde será paritária.

§ 2º - Em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e profissionais de saúde serão assim distribuídos;

I – 50% dos participantes serão representantes dos usuários;

II - 25% dos participantes serão representantes dos profissionais de saúde e,

III - 25% serão representantes de gestores e prestadores de serviços de saúde.

§ 3º - Todas as inscrições de Delegados só serão feitas mediante ofício da Instituição que referenda a sua indicação e cópia do CNPJ.

Art. 18º - Os participantes da 9ª Conferência Municipal de Saúde distribuir-se-ão em três categorias:

I – Delegados – com direito a voz e voto.

II- Convidados – com direito a voz.

III - Apoios.

Parágrafo único. A 9ª Conferência Municipal de Saúde terá a participação de 180 delegados divididos em: 90 Segmento da Sociedade Civil, 45 Segmento dos Trabalhadores, 45 Segmento dos Gestores, 20 Convidados e 20 Apoios.

I – Segmento da Sociedade Civil – Os representantes ficaram todos como delegados (para ter paridade de acordo com a Resolução nº453/2012), sendo que na eleição terá somente uma representação por instituição.

Art. 19º - Ao fazer sua inscrição todos os participantes serão designados pela Comissão Organizadora a participar de único Grupo de Trabalho, tomando como base o número de vagas disponíveis no mesmo, respeitando a paridade.

Parágrafo Único – No ato do credenciamento, os participantes da 9ª Conferência Municipal de Saúde receberão material para subsidiar as discussões nos grupos de trabalho e crachá de identificação que, sob hipótese alguma será repostos.

Art. 20º - Serão convidados para 9ª Conferência Municipal de Saúde, representantes de órgãos, entidades, instituições, fórum, conselhos de classe movimentos sociais de abrangências municipal, estadual e nacional bem como personalidades com atuação de relevância em setores de saúde e setores afins.

Art. 21º - A inscrição e credenciamento de delegados para 9ª Conferência Municipal de Saúde deverá ser feita na sede do Conselho Municipal de Saúde, a partir do dia 01 de março de 2019 até o dia 15/03 de 8h às 17h e dia 16/03 até as 10h, no local da 9ª Conferência de Saúde de Queimados.

Parágrafo único. Será garantida a inscrição como delegada os participantes da Conferência livre de saúde de Queimados.

CAPÍTULO X
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 22º - As despesas com a organização geral para a realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Conselho Municipal de Saúde do Município de Queimados e da Secretaria Municipal de Saúde de Queimados.

Parágrafo único. As despesas com alimentação de todos os delegados da 9ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Conselho Municipal de Saúde do Município de Queimados e da Secretaria Municipal de Saúde de Queimados.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 523 – Quinta - feira, 07 de Março de 2019 - Ano 03 - Página 10

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde, não havendo consenso e tempo hábil, será remetido ao pleno do Conselho Municipal de Saúde que estará em funcionamento durante a 9ª Conferência.

Art. 24º - O Regimento Interno da 9ª Conferência Municipal de Saúde disciplinará toda a organização e realização: Preparo realização e os encaminhamentos pós-conferência que surgirem;

Art. 25º – Este Regimento Interno é de competência do Conselho Municipal de Saúde no que estabelece a Lei 1.331 de 09/11/2016.

Art. 26º – Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO ORGANIZADORA